



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de veículo Volkswagen, 0 (zero) quilômetro, tipo SUV, para uso nas atividades institucionais da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento e demais peças do processo.

1.2	Requisitante:	Secretaria de Proteção e Defesa Civil
1.3	Fundamentação legal:	Pregão Eletrônico nos termos da Lei nº 14.133/21, demais normas aplicáveis.
1.4	Período:	Entrega IMEDIATA
1.5	Tipo:	Menor Preço por item - nos termos da Lei 14.133/2021.

1.6 A aquisição de veículo nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	TIPO E CONFIGURAÇÃO: • VEÍCULO VOLKSWAGEN, TIPO SUV, MOTOR A COMBUSTÃO, CARROCERIA MONOBLOCO, 4 PORTAS LATERAIS E PORTA-MALAS TRASEIRO. MOTORIZAÇÃO: • MOTOR 1.0 LITRO, 3 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO, FLEX (GASOLINA/ETANOL). • POTÊNCIA MÍNIMA: 114 CV (GASOLINA) E 126 CV (ETANOL). • TORQUE MÍNIMO: 20,4 KGFM A 2.000 RPM. • TRANSMISSÃO: • AUTOMÁTICA COM, NO MÍNIMO, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, COM MODO SEQUENCIAL/TIPTRONIC. TRAÇÃO: • DIANTEIRA (4X2). DIREÇÃO: • ELÉTRICA PROGRESSIVA. SUSPENSÃO: • DIANTEIRA INDEPENDENTE TIPO MCPHERSON	615545	UNID	01



	E TRASEIRA COM EIXO DE TORÇÃO OU EQUIVALENTE. SISTEMA DE FREIOS: • DIANTEIROS A DISCO VENTILADO E TRASEIROS A DISCO SÓLIDO OU TAMBOR, COM SISTEMA ABS E EBD. DIMENSÕES MÍNIMAS: • COMPRIMENTO: 4.190 MM • LARGURA: 1.760 MM • ALTURA: 1.570 MM • ENTRE-EIXOS: 2.650 MM • ALTURA MÍNIMA DO SOLO: 180 MM CAPACIDADE: • PORTAS: 4 • PASSAGEIROS: 5 (INCLUINDO O CONDUTOR) • PORTA-MALAS: MÍNIMO DE 370 LITROS. SEGURANÇA E CONFORTO: • AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO. • CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES. • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC) E TRAÇÃO (ASR). • ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA. • AR-CONDICIONADO. • VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS COM FUNÇÃO UM-TOQUE. • TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS COM CONTROLE REMOTO. • ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS COM SETAS INTEGRADAS. • SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE, NO MÍNIMO, 6,5", COMPATÍVEL COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY. • COMPUTADOR DE BORDO. • TOMADAS USB DIANTEIRAS E TRASEIRAS. • RODAS DE LIGA LEVE ARO MÍNIMO 16". COR: • SÓLIDA BRANCA GARANTIA: • GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 3 (TRÊS) ANOS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.			
--	---	--	--	--



	CONDIÇÕES GERAIS: • VEÍCULO 0 KM, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO VIGENTES. • SERÃO EXIGIDAS TODAS AS REVISÕES DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, POR CONTA DA FORNECEDORA A FIM EVITAR IMPUGNAÇÕES DO EDITAL. • EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO DO ANO DA COMPRA INCLUSOS, BEM COMO • COLOCAÇÃO DE PELÍCULA ESCURA COM TRANSPARÊNCIA G5.			
--	--	--	--	--

1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal 1746/2022.

1.8 Trata-se de Serviço/aquisição de bem comum, a ser contratado (a) mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.9 O fornecimento será efetuado em sua totalidade com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Tal aquisição, do veículo, possui o fito de atender as necessidades de dar cumprimento ao disposto na legislação, com a integração mediante convênio dos diversos órgãos ligados à DEFESA CIVIL, como o CBMERJ, CICC, DGDEC, ESDEC, DRM, CPRM e outros, faz com que os deslocamentos para a Capital (Cidade do Rio de Janeiro), bem como para os Municípios do Estado do Rio de Janeiro, favoreçam o intercâmbio de troca de informação e experiência, visando perfeita harmonia através de reuniões, serviços, palestras, fóruns e convênios. Os deslocamentos com este tipo de veículo permitem não afetar o planejamento operacional das ações a serem desenvolvidas rotineiramente.

2.3 Ressalta-se que o **Decreto Municipal nº 190, de 25 de outubro de 2013**, versa sobre a **padronização da frota municipal**, estabelecendo a adoção de veículos da **montadora Volkswagen**, o que reforça a necessidade da aquisição do modelo proposto, em conformidade com a normatização vigente.

2.4 O veículo adquirido será utilizado conforme planejamento operacional elaborado por esta Secretaria, considerando a necessidade de deslocamento de servidores para efetivação de intercâmbio de informações, experiências, bem como para medidas preventivas, emergenciais e resposta a eventos adversos.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA OBJETO

3.1 Optamos pela realização de Pregão Eletrônico, com MENOR PREÇO POR ITEM, visando a ampla concorrência e preconizando os princípios da eficiência e da economicidade.

3.2 O presente caso se traduz, para suporte a Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Nova Friburgo que necessita ampliar sua capacidade de deslocamento e resposta em situações de emergência e atividades preventivas, especialmente a integração mediante convênio dos diversos órgãos ligados à Defesa Civil.

3.3 A integração aos órgãos ligados à Defesa Civil é um elo importante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;

3.4 Tal aquisição, do veículo, possui o fito de atender as necessidades de dar cumprimento ao disposto na legislação, com a integração mediante convênio dos diversos órgãos ligados à DEFESA CIVIL, como o CBMERJ, CICC, DGDEC, ESDEC, DRM, CPRM e outros, faz com que os deslocamentos para a Capital (Cidade do Rio de Janeiro), bem como para os Municípios do Estado do Rio de Janeiro, favoreçam o intercâmbio de troca de informação e experiência, visando perfeita harmonia através de reuniões, serviços, palestras, fóruns e convênios. Os deslocamentos com este tipo de veículo permitem não afetar o planejamento operacional das ações a serem desenvolvidas rotineiramente.

3.5 Manutenção e assistência técnica: O veículo que será incorporado à frota do órgão, será exigido todas as revisões durante o período de garantia, por conta da fornecedora a fim evitar impugnações do edital, e após o término da garantia obrigatória, será contemplado com todos os serviços existentes na Subsecretaria de Manutenção de veículos Leves e Pesados, tais como: seguro, abastecimento e manutenção preventiva e reparatória.

3.6 A viabilidade da utilização do Decreto Municipal nº 190/2013, que institui a padronização da frota de veículos na marca Volkswagen, justifica-se pelo fato do veículo da marca padronizada fabricar o modelo com as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DA PADRONIZAÇÃO DA FROTA

4.1.1 O Decreto Municipal nº 190 de 25 de outubro de 2013, versa sobre a padronização da frota municipal (montadora Volkswagen)



4.1.1.1 Em caso de veículos que a montadora Volkswagen não esteja fabricando e caso não haja outro modelo com características similares, fica autorizado à compra de veículo com características similares de montadoras diferentes.

4.2 SUSTENTABILIDADE

4.2.1 Os veículos deverão seguir as normas do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE.

4.3 DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO:

4.3.1 É vedada a subcontratação do objeto.

4.4 GARANTIAS DA CONTRATAÇÃO:

4.4.1 Não haverá exigência a garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, haja vista, o objeto da contratação não se enquadrar em nenhuma das modalidades das garantias.

4.5 A empresa vencedora deverá que entregar o objeto com garantia de fábrica de 3 (três) anos no mínimo, após o recebimento definitivo.

4.6 Durante o período de cobertura do objeto, pela garantia, todas revisões e manutenções preventivas e corretivas serão por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

4.7 A entrega se dará em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

4.8 Em caso de a CONTRATADA não poder entregar o objeto dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, a CONTRATANTE deverá ser informada do motivo com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

4.9 A CONTRATANTE pode, caso julgue relevante o pedido da prorrogação, conceder dilação de prazo pelo período de até 30 (trinta) dias, contados do fim da data limite dos 30 (trinta) dias.

4.10 Em caso de o pedido da prorrogação for considerado irrelevante, o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções cabíveis, na forma da Lei Federal 14.133/21.

4.11 É de responsabilidade da empresa vencedora o emplacamento e licenciamento do ano da compra inclusos, bem como a colocação de insulfilm.

4.12 Demais exigências, estimativas e quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento será efetuado em sua totalidade no endereço abaixo, com prazo de entrega



não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Secretaria requisitante:	Secretaria de Proteção e Defesa Civil
Endereço:	Av. Alberto Braune, 223 - Centro - Nova Friburgo - RJ
Horário de entrega:	Segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.

5.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



6.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.9 O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma do disposto no capítulo VI do título III da Lei Federal nº 14.133/21.

6.10 Para o acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do presente contrato, serão designados em momento posterior, antes da execução do objeto, agentes públicos gestor/gestor substituto e fiscal/fiscal substituto;

6.11 O (os) fiscal (is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.12 O (os) fiscal (is) designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

6.13 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



acompanhamento pelo órgão. Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

6.14 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

6.14.1 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;

6.14.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos estabelecidos, à CONTRATADA;

6.14.3 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.14.4 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei nº14.133/21, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome de: **FUNDO DE COMBATE AS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E/OU CALAMIDADE PÚBLICA, CNPJ 13.507.490/0001-69 ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.**

7.2 O veículo deverá ser entregue à **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, situada à Avenida Alberto Braune, 223 – Centro, Nova Friburgo-RJ.

7.3 DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

7.3.1 A liquidação será realizada pela Secretaria de Fazenda, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto Municipal 2493/2023 e suas alterações disposto no Decreto Municipal nº 3116/2024.

7.3.2 Deverá ser observado no momento da emissão do Documento Fiscal e na liquidação da despesa os dispositivos do Decreto Municipal nº2480/2023, o qual dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, nos pagamentos a pessoas jurídicas efetuados por órgãos, Fundos e Fundação instituída e mantida pelo Município, observando ainda as regras aplicáveis ao Imposto de Renda incidente na fonte estabelecidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_64_Legislacoes.html



7.4 DO PAGAMENTO DA DESPESA

7.4.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto Municipal nº 2.493, de 07 de novembro de 2023, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

7.4.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da agência e Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

7.4.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.4.4 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7.4.5 O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 2493, de 07 de novembro de 2023.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com fundamento na hipótese do art. 28, I c/c art. 17, § 2º.

8.2 Na fase de habilitação da empresa, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1 Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:



8.12.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.2.3 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

8.12.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

8.12.2.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.2.7 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.2.8 - Prova De Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.12.2.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da



Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.13 - Dos benefícios fiscais da ME'S, EPP'S e EQUIPARADAS na fase de habilitação:

8.13.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.13.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.13.3 - Falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto neste edital e na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

8.14 Qualificação Técnica:

8.14.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.14.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.14.2.1 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.14.2.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou



da filial do fornecedor.

8.14.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.14.4 Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69 da lei 14.133/2021.

9 DAS OBRIGAÇÕES EPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 DA CONTRATADA:

9.1.1 Veículo Volkswagen tipo SUV:

- a)** Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- b)** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscais citadas no subitem 7.4.
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- d)** Prestar Serviço de Assistência Técnica Gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente contratação;
- f)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- g)** Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.



- h)** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 72 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento da entrega no prazo previsto, com a devida comprovação;
- i)** Fornecer o veículo novo/sem uso, ano mínimo correspondente à data de emissão da Nota Fiscal, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV do ano da compra em nome de FUNDO DE COMBATE AS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E/OU CALAMIDADE PÚBLICA, registrado no DETRAN e com os Manuais do Proprietário, de Manutenção e de Garantia.
- j)** Substituir, em um prazo máximo de 20 (Vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia;
- k)** Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo, Lubrificantes indicados pelo fabricante, efetuando as 03 (Três) primeiras revisões programadas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- l)** O veículo deverá ser entregue já emplacado, devidamente registrado no DETRAN – CATEGORIA OFICIAL em nome de FUNDO DE COMBATE AS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E/OU CALAMIDADE PÚBLICA, CNPJ nº 13.507.490/0001-69 no endereço Av. Alberto Braune – nº 223 – Centro – Nova Friburgo.
- m)** Qualquer despesa com emplacamento dos veículos será responsabilidade da Contratada.

9.2 DA CONTRATANTE:

- a)** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos projetos entregues;
- b)** Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c)** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação de serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e)** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g)** Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h)** Demais condições constantes do edital de licitação.



10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

10.1.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

10.1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

10.3.1 Advertência;

10.3.2 Multa;

10.3.3 Impedimento de licitar e contratar;

10.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 Compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

10.5 Compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;



10.6 Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

10.7 Moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

10.8 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

10.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.10 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

10.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.12 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 177.990,00 (cento e setenta e sete mil e novecentos e noventa reais)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária (Anexo II) anexado aos autos.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na forma abaixo:

12.1.1 Elemento de Despesa:	Elemento de Despesa – 4.4.9.0.52.99
12.1.2 Fonte de Recurso:	275900000013
	175900000013
12.1.3 Programa de Trabalho:	31002.1518200202.116

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo ganhador do certame deverá ser acompanhada pela planilha de custos e formação de preços.

13.2 Termo de Referência elaborado por esta subscritora auxiliada pela equipe técnica de manutenção desta Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

Nova Friburgo/RJ, 10 de Setembro de 2026.

ELABORADOR:	APOIO TÉCNICO:
Maicon da Silva Figueira Matr.: 199.190	Luis Antonio Ferreira Couto Matr.: 62.027

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo
O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

Evi Gomes da Silva
Secretário Municipal de Defesa Civil
Matr.: 62.014